



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
 Núcleos de Licitações Contratos e Convênios

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2019.**
 TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
 REGIME DE EXECUÇÃO : **EMPRESARIAL**
 PROCESSO n.º : **00121-00001945/2019-18**
 INTERESSADA: **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**
 VALOR ESTIMADO: **R\$ 2.027.566,16 (dois milhões, vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).**
 ELEMENTO DE DESPESA: **04.122.6203.3711.0007 (33.90.39)**
 DATA DE ABERTURA: **04/12/2019.**
 HORÁRIO: **10h00min.**
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**
 LOCAL: **SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 402 - Ed. CODEPLAN - Brasília/DF.**
 TELEFONES: **(061) 3342-1104 e 3342-1675**
 PREGOEIRO(A): **TAIRONE AIRES CAVALCANTE**
 CÓDIGO DA UASG: **925341**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos LICITANTES ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas. O Edital encontra-se disponível ainda, no endereço eletrônico da CODEPLAN (www.codeplan.df.gov.br). A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM Bloco "H" - Brasília-DF CEP: 70.620-080, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Ordem de Serviço SEI-GDF n.º 04/2019 - CODEPLAN/PRESI/GAB, de 10 de junho de 2019, comunica aos interessados que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma Eletrônica. O presente certame será regido pela Resolução nº 071/2018 da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, disponibilizada no site da CODEPLAN, Link Regulamento de Licitações e Contratos, pela Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 23.460/02, Decreto Distrital nº 27.852/07, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Distrital nº 32.598/10 suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, no que couber, e, demais legislações aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos I a V.

<u>ÍNDICE</u>	
01	Do Objeto
02	Endereço, Data e Horário do Certame
03	Das Condições de Participação
04	Do Credenciamento
05	Do Envio das Propostas de Preços
06	Da Abertura da Sessão Pública
07	Da Formulação dos Lances
08	Do Julgamento da Proposta de Preços
09	Da Habilitação
10	Das Penalidades
11	Dos pedidos de Esclarecimentos e da Impugnação
12	Dos Recursos
13	Da Adjudicação e da Homologação
14	Do Contrato
15	Das Obrigações da CONTRATADA
16	Das Obrigações da CONTRATANTE
17	Do Pagamento
18	Das Disposições Finais

Anexo I	Termo de Referência (Anexos I a III)
Anexo II	Modelo de Declaração - Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Modelo de Declaração - Não empregar menor de 18 anos
Anexo IV	Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo V	Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviços de coleta de dados (informações) para a Pesquisa de Emprego e Desemprego do Distrito Federal – PED/DF, em amostra de domicílios residenciais urbanos, localizados nas 33 Regiões Administrativas do Distrito Federal e em 12 municípios goianos adjacentes, seguindo padrões e critérios metodológicos específicos da PED, e conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (I a V).

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário oficial de Brasília, na forma deste Edital.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br;

3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente, nesta Licitação ou participar do Contrato dela decorrente:

- a) Empresas que estejam sob falência, em regime de concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, e estrangeiras que não funcionam no país;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem seus efeitos;
- c) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela Licitação, pessoas físicas ou jurídicas.

3.3. Estão impedidas de participar de licitações e de ser CONTRATADA pela CODEPLAN a pessoa física ou jurídica:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da CODEPLAN;
- b) Suspensa temporariamente pela CODEPLAN de Licitar e Contratar, nos termos do art. 84 da Resolução 071/2018 CONSAD/CODEPLAN;
- c) Impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea pela União, por Estados ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2002 ou do art. 87, inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3.1. Aplica-se a vedação também:

I - À contratação de empregado ou dirigente da CODEPLAN, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de LICITANTE;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente da CODEPLAN;
- b) Empregado da CODEPLAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a CODEPLAN esteja vinculada.

III - Cujo proprietário, na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEPLAN há menos de 6 (seis) meses.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com as exigências previstas no Termo de Referência e seus Anexos, Anexo I deste Edital;

5.2. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do LICITANTE e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br; até a data e horário da abertura da sessão pública;

5.3. Até a abertura da sessão pública, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

5.4. O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.5. No momento da elaboração e envio da proposta o LICITANTE deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as declarações na forma dos Anexos;

5.6. Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7. Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93);

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o LICITANTE às sanções previstas neste Edital;

5.9. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o LICITANTE ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;

5.10. A Proposta de Preços do LICITANTE vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base no Termo de Referência e seus anexos deste, e, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o lance final ofertado, **no prazo de 2 h (duas horas), contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema**, com posterior encaminhamento do original, para o endereço SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 402 - Ed. CODEPLAN - Asa Norte Brasília/DF. CEP: 70.620-080, podendo esse prazo, a critério do(a) Pregoeiro(a) ser prorrogado uma única vez, por igual período com envio da proposta de preços final, juntamente com a documentação de habilitação original ou autenticada em cartório, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública;

5.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

5.12. A proposta deverá conter:

- a) Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos (I e II), sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitários e global dos produtos, considerando as quantidades e os preços máximos permitidos, estabelecidos nos Anexos do Termo de Referência, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, considerando apenas duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o objeto licitado;
- c) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

5.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais LICITANTES;

5.14. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.16. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.17. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o LICITANTE pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

5.18. O LICITANTE enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.2. A desclassificação das propostas apresentadas deverá ser fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

6.3. Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances;

6.4. Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, momento em que os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivos por meio do sistema eletrônico.

7.1. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e no horário de Brasília-DF, indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 7.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão;
- 7.4. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a);
- 7.6. Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.
- 7.7. Iniciada a fase competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 7.8. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.9. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio LICITANTE, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema;
- 7.10. Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE;
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.12. **Modo de disputa:**
- 7.12.1. **O modo de disputa para este Pregão será ABERTO:**
- 7.12.1.1. O envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.12.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 7.12.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1.1., a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 7.12.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.9.1.1., o(a) Pregoeiro(a), poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, considerando as condições estabelecidas neste Edital, mediante justificativa;
- 7.13. Se incorreta a proposta, será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte, observando a ordem de classificação;
- 7.14. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa do envio de lances da sessão pública e permanente acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.15. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.16. No caso de desconexão, cada LICITANTE deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 7.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES;
- 7.18. O(A) Pregoeiro(a) anunciará o LICITANTE vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global anual;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Termo de Referência (Anexo I);
- 8.2. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 8.3. Não será admitido valor acima do estimado global;
- 8.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços;
- 8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 8.6. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor;
- 8.7. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c) A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação dos LICITANTES será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 9.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta aos sítios emittentes das certidões será exigido o envio da documentação via e-mail cpl@codeplan.df.gov.br, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.
- 9.3. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos pelo e-mail: cpl@codeplan.df.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.4. A LICITANTE deverá observar atendimento a seguinte documentação complementar:
- 9.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 9.4.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de: certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal.
- 9.4.3. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- 9.4.4. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.4.5. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br;
- 9.4.6. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012
- 9.4.7. Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo Anexo deste edital);
- 9.4.8. Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93), (modelo Anexo deste edital);
- 9.4.9. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o LICITANTE já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, serviços de coleta de dados por amostra domiciliar, para pesquisas socioeconômicas pertinentes, especialmente de mercado de trabalho, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 9.4.10. O(s) atestado(s) de capacidade/experiência técnica deverá(ão) conter: Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; Contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado; Objeto e vigência contratual; nome e telefone do signatário do atestado; detalhamento dos serviços executados: tipo, quantidades, natureza, especificações, etc; Metodologias, tecnologias e outros recursos utilizados na execução; Avaliação da qualidade dos serviços prestados; Outras informações julgadas relevantes e Local, data e assinatura do responsável pela emissão;
- 9.4.11. Somente será (ão) considerado(s) o(s) atestado(s) apresentado(s) em original (is) ou cópia (s) autenticada(s) em cartório.

Qualificação Econômica Financeira:

- 9.4.12. Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei 8.666/93 com validade não anterior a 90

(noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame;

9.4.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com base nos parâmetros definidos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

9.4.14. Comprovação da boa situação econômico-financeira da LICITANTE será demonstrada com base nos seguintes parâmetros: Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$SG = \frac{\text{Índice de Solvência Geral (SG)}}{\text{Ativo Total}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.15. As LICITANTES que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices calculados do balanço patrimonial da LICITANTE (comprovação de boa situação financeira prevista no Art. 44 da IN nº 2, de 11 de outubro de 2010), deverão possuir capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente contratação.

9.4.16. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº. 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002, cumuladas com as penalidades constantes no Termo de Referência.

10.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento de norma prevista neste Edital e do Contrato dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

10.3. A eventual aplicação de qualquer multa prevista no Contrato não exige a CONTRATADA de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos à Fazenda do Distrito Federal, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria CONTRATADA.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) Pregoeiro(a), até **(03) três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, preferencialmente, para o endereço eletrônico cpl@codeplan.df.gov.br.

11.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.4. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **(03) três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente, para o endereço eletrônico cpl@codeplan.df.gov.br.

11.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de Licitação.

11.7. A impugnação feita tempestivamente pelo LICITANTE não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente (art. 14, §2º, da Resolução 071/2018 CONSAD/CODEPLAN);

11.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site www.comprasnet.gov.br, bem como no site www.codeplan.df.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

12.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de **(03) três dias**;

12.3. Os demais LICITANTES ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **(03) três dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor;

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 413 - Ed. CODEPLAN - Brasília/DF. (61) 3342-1104 e 3342-2254.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não tenha havido recurso;

13.2. A homologação da Licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DO CONTRATO

14.1. Conhecido o resultado da Licitação e a ordem de classificação, o adjudicatário será convocado para assinatura do Termo de Contrato, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEPLAN;

14.3. De acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, após a assinatura do Termo do Contrato, o CONTRATADO prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, mediante uma das modalidades previstas no art. 59, §1º da Resolução 071/2018, CONSAD/CODEPLAN, à sua escolha;

14.4. A validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual;

14.5. O Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, conforme art. 61 da Resolução 071/2018 CONSAD/CODEPLAN;

14.6. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal;

14.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, por interesse da Codeplan, ser renovado ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN;

14.8. Será admitido o Reajuste do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 2º, do Decreto nº 37.121/2016.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme especificações do presente Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais

necessários, na qualidade e quantidade para execução dos serviços;

- 15.2.** Manter, durante o tempo da execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação (Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN);
- 15.3.** Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à implementação dos serviços previstos no Termo de Referência;
- 15.4.** Apresentar, em conformidade com cronograma, a nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados;
- 15.5.** Responsabilizar-se civilmente por todos e quaisquer danos materiais, morais e/ou prejuízos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 15.6.** Responsabilizar-se por todas obrigações trabalhistas, como pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos, seguro de vida, transporte, quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal e demais despesas eventuais decorrentes da prestação de serviços;
- 15.7.** Manter, no mínimo, os pisos salariais acordados em dissídios, convenções coletivas, acordos trabalhistas do local onde os serviços são contratados e prestados;
- 15.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e constante neste Termo;
- 15.9.** Garantir as facilidades necessárias e o acesso de empregados da CONTRATANTE em suas dependências, para a realização de auditoria nos serviços contratados;
- 15.10.** Substituir qualquer dos pesquisadores, quando solicitado pela CONTRATANTE, caso seja confirmado qualquer conduta inadequada aos serviços;
- 15.11.** Elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação;
- 15.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato;
- 15.13.** Relatar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 15.14.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 15.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;
- 15.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos; com os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 c/c Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN;
- 15.17.** Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo Executor, arcando com o custo de todos os materiais necessários. O critério para a reprovação dos serviços levará em conta as checagens realizadas pela equipe técnica da CONTRATANTE. Na checagem será verificado se a entrevista foi realizada, se o entrevistador percorreu todo o questionário e se os critérios metodológicos foram observados. O registro das checagens será realizado em formulário próprio, permitindo à CONTRATADA identificar qual o problema verificado e em que lugar ele ocorreu. O serviço poderá ser reprovado, segundo critério de avaliação técnica da CONTRATANTE. Entende-se por problemas as incoerências com as informações coletadas ou nos procedimentos de aplicação das entrevistas. Ao longo da execução do contrato a empresa será orientada no sentido de minimizar os problemas na coleta dos dados;
- 15.18.** A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a(s) correção(ões) do(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, ressaltando-se que o ato de recebimento não importará, necessariamente, na sua aceitação.
- 15.19.** Atender a todas as orientações do Executor, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;
- 15.20.** Substituir imediatamente, por determinação do Executor, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços;
- 15.21.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE;
- 15.22.** Garantir o sigilo absoluto das informações coletadas, abstendo-se de ceder e/ou comercializar a base de dados ou qualquer informação nela constante. O produto objeto da prestação de serviços pela CONTRATADA é de propriedade exclusiva da CONTRATANTE;
- 15.23.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Indicar um gestor do Contrato, conforme Decreto Distrital nº 32.598/2010 c/c Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN;
- 16.2.** Cumprir os compromissos financeiros de acordo com as condições e preços pactuados com a CONTRATADA;
- 16.3.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato e do Termo de Referência;
- 16.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades observadas no serviço prestado;
- 16.5.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em decorrência da prestação de serviços, efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato;
- 16.6.** Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta e, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os parâmetros técnicos e qualidade exigida;
- 16.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 16.8.** Disponibilizar à CONTRATADA, a lista de endereços amostrados, os parâmetros qualitativos exigidos e critérios técnicos, metodológicos e de limites quantitativo estabelecidos para os casos de substituição de endereços.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento do contrato será efetuado em 11 parcelas mensais, a partir da entrega do primeiro produto mensal da coleta de dados realizado pela CONTRATADA, em conformidade com as condições previstas no cronograma de pagamento e de execução da pesquisa (Item 5 e 6) e após efetivada cada entrega mensal de questionários aplicados. O pagamento também estará condicionado à verificação qualitativa, pela equipe de checagem, dos serviços prestados. Após a checagem e recebimento da nota fiscal eletrônica, a CONTRATANTE terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento (Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009). A nota fiscal deverá estar devidamente atestada por empregado designado pela CODEPLAN, de acordo com as exigências administrativas em vigor e acompanhada da seguinte documentação:
 - 17.1.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
 - 17.1.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de: certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Delegacia da Receita Federal;
 - 17.1.3.** Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
 - 17.1.4.** Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - 17.1.5.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal.
- 17.2.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da CONTRATANTE, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.
- 17.3.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigidos conforme legislação vigente e no forma do Termo de Referência.
- 17.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 17.5.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - a)** a multa será descontada do valor total do respectivo Contrato; e
 - b)** se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 17.6.** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3 de 18/02/2011.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CODEPLAN, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.2.** São facultadas ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

- 18.3.** A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta Licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 18.4.** A **CODEPLAN** poderá revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do (artigo 50 da Resolução 071/2018 do CONSAD - CODEPLAN);
- 18.5.** A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta Licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações no que couber.
- 18.6.** Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 18.7.** A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 76, §5º da Resolução 071/2018 do CONSAD - CODEPLAN;
- 18.8.** As despesas com a execução do objeto desta Licitação, correrão a conta do Programa de Trabalho nº 04.122.6203.3711.0007 (Realização de Pesquisas Socioeconômicas da Codeplan) - Fonte: 100 - Natureza da Despesa: 33.90.39.
- 18.9.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, na forma do art. 85 e seu parágrafo único, da Resolução 071/2018 do CONSAD - CODEPLAN;
- 18.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo.
- 18.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.
- 18.12.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone: **08006449060**.

Brasília - DF , 07 de novembro de 2019.

RAFAELA ALVES FERREIRA

Chefe Substituta do Núcleo de Contratos e Licitações - NUCOC

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS PARA A PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO DO DISTRITO FEDERAL – PED/DF

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de coleta de dados (informações) para a Pesquisa de Emprego e Desemprego do Distrito Federal – PED/DF, em amostra de domicílios residenciais urbanos, localizados nas 33 Regiões Administrativas do Distrito Federal e em 12 municípios goianos adjacentes, seguindo padrões e critérios metodológicos específicos da PED.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Objetivo

Os serviços de coleta de dados constituem fator condicionante para a realização da Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal. É a partir da coleta de dados que se mantém atualizada a base primária de informações da pesquisa. A coleta de dados é executada por meio de coletor eletrônico, em domicílios residenciais urbanos amostrados, seguindo critérios estatísticos de representatividade por área de abrangência.

A Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED/DF, enquanto produção técnica, objetiva produzir e oferecer dados, análises e informações para o acompanhamento da dinâmica e conhecimento da realidade do mercado de trabalho do Distrito Federal. A coleta sistemática de dados para a PED/DF mantém atualizada a série histórica iniciada no Distrito Federal no início de 1992, desde então com periodicidade mensal, subsidiando a formulação de políticas públicas de emprego, trabalho e renda, bem como atendendo às necessidades locais por informações acerca da conjuntura do mercado de trabalho, especialmente por estudos e análises técnicas da dinâmica conjuntural.

2.2 Importância da Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal

A Pesquisa de Emprego e Desemprego - PED/DF foi implantada no Distrito Federal mediante parceria celebrada entre a então denominada Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, a então denominada Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda - SETER, o Departamento Interministerial de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – DIEESE e a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados, vinculada à Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo – Fundação SEADE-SP.

Essa iniciativa de parceria partiu do Governo do Distrito Federal, que necessitava dispor de dados, indicadores e análises técnicas que permitissem diagnosticar e acompanhar o mercado de trabalho da região, replicando a experiência existente em importantes aglomerados urbanos do país. Desde 1992 a PED/DF vem sendo realizada quase que ininterruptamente e ao manter rotina de levantamento de informações socioeconômicas e de divulgação mensal de resultados, consolidou-se como fonte de pesquisa subsidiária ao planejamento, às ações e à formulação de políticas públicas acerca do mercado de trabalho do Distrito Federal – um dos levantamentos de dados mais longevos da área do trabalho do Governo do Distrito Federal.

A Pesquisa de Emprego e Desemprego assume papel relevante na produção técnica de dados e indicadores, principalmente pela geração de informações sobre o comportamento do mercado de trabalho, orientando decisões cotidianas de não só de governo, mas também de empregadores e trabalhadores na dinâmica de mercado.

Relevante mais uma vez destacar que é pré-condição para a realização da Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal, a alimentação da sua base de dados, a qual ocorre mediante coleta de dados em amostra representativa de domicílios residenciais urbanos, onde são entrevistados todos os moradores residentes da unidade amostrada.

Por outro lado, reveste-se de grande importância a ampliação da abrangência geográfica da PED/DF, passando a abranger 12 municípios goianos limítrofes e polarizados pelo Distrito Federal, os quais mantem forte relação de dependência sobre serviços e equipamentos públicos do DF, além de concorrerem com a PEA local por empregos aqui gerados.

Há, portanto, uma recorrente necessidade de se conhecer a atual situação do mercado de trabalho desses municípios, de mensurar dados e indicadores da população em idade ativa, da população economicamente ativa; de seus perfis, notadamente da população que busca inserção no mercado de trabalho do Distrito Federal. Diante disso, o conjunto de informações geradas a partir da Pesquisa de Emprego e Desemprego possibilita conhecer e analisar a conjuntura do mercado de trabalho metropolitano, ao produzir mensalmente, dados, informações, indicadores e análises de desempenho relativos ao Distrito Federal e aos 12 municípios circunvizinhos, identificando que parcela da população do entorno procuram emprego ou encontram-se trabalhando no DF; qual a renda mensal; quais as características dos domicílios; do perfil da população economicamente ativa; das condições de trabalho e rendimento; entre outras variáveis, que possam permitir elaborar uma avaliação dos impactos sobre o Distrito Federal, norteados ações e a formulação de políticas públicas promotoras do desenvolvimento regional.

Ademais, a PED/DF propicia a construção de indicadores e análises sobre populações específicas, como a de negros, mulheres, juventude e idosos, com a possibilidade de comparabilidade com a estrutura de outros mercados de trabalho, que não só o brasileiro.

A PED/DF contribui para elaboração de diagnósticos e elaboração de políticas públicas de amplo alcance como - programas direcionados à população jovem; extensão do número de parcelas do seguro-desemprego; política de estabelecimento de pisos salariais regionais e valorização do salário mínimo nacional; construção de metodologias para construção de prioridades da qualificação profissional; ampliação de direitos dos trabalhadores domésticos.

Contabilizando mais de 28 anos desde que foi implantada no Distrito Federal, a PED vem produzindo amplo conjunto de informações sobre a inserção produtiva da População em Idade Ativa regional, viabilizando importante análise e avaliação de impactos da conjuntura econômica sobre o mercado de trabalho local, subsidiando decisões da política pública sobre as condições de vida dos residentes no Distrito Federal. Ao cumprir esta função, que lhe é precípuo, tem subsidiado programas e iniciativas que procuram elevar o bem-estar da população.

Nos Programas de Qualificação Profissional a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal tem utilizado a PED/DF não só como instrumento para aferir o comportamento de mercado de trabalho e suas necessidades, mas também como subsídio à implementação de programas como o “Qualifica Mais Brasília”, o “Projovem Trabalhador” e para aperfeiçoamento dos mecanismos de atenção ao seu público alvo, dentre outras utilizações como o Programa Prospera, de Microcrédito, que se utiliza do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER e utiliza os dados provenientes da Pesquisa de Emprego e Desemprego - PED/DF, conforme Resolução nº 34, de 14 de março de 2011, publicado no DODF nº 66 de 10/06/2011.

Dada a previsão de se ampliar a cobertura geográfica da PED/DF, passando a ser executada também em 12 municípios goianos limítrofes ao Distrito Federal, a nova amostra mensal da Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED/DF ficará calculada em 3.000 domicílios/mês.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS a serem contratados

3.1 A coleta de dados para a PED/DF ocorrerá em amostra representativa de domicílios urbanos localizados nas atuais 33 Regiões Administrativas do Distrito Federal e nas áreas urbanas de 12 municípios limítrofes ao Distrito Federal (Águas Lindas de Goiás; Alexânia; Cidade Ocidental; Cristalina; Cocalzinho de Goiás; Formosa; Luziânia; Novo Gama; Padre Bernardo; Planaltina; Santo Antônio do Descoberto; Valparaíso de Goiás).

3.2 A prestação de serviços a serem realizados pela empresa CONTRATADA para executar a coleta de dados para a Pesquisa de Emprego e Desemprego, objeto do presente Termo de Referência, compreende a coleta de dados em amostra mensal de 3.000 (três mil) domicílios. A listagem de domicílios amostrados será definida pela CODEPLAN/DIEESE, seguindo critérios técnicos específicos para a PED/DF, envolvendo 178 setores censitários do IBGE.

3.2.1 No âmbito do Distrito Federal os serviços contratados compreendem a coleta de dados em amostra domiciliar mensal de 2.500 domicílios (33 Regiões Administrativas). A listagem de domicílios amostrados será definida pela CODEPLAN/DIEESE, seguindo critérios técnicos específicos para a PED, envolvendo 148 setores censitários do IBGE;

3.2.2 Na periferia metropolitana, compreendendo os 12 municípios goianos adjacentes ao Distrito Federal, os serviços contratados compreendem a coleta de dados em amostra domiciliar mensal de 500 domicílios. A listagem de domicílios amostrados será definida pela CODEPLAN/DIEESE, seguindo critérios técnicos específicos para a PED, envolvendo 30 setores censitários do IBGE.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e metodológicas da PED a serem considerados pelos serviços de COLETA DE DADOS

4.1 Área de abrangência

Área Urbana das atuais 33 Regiões Administrativas do Distrito Federal: Plano Piloto; Gama; Taguatinga; Brazlândia; Sobradinho; Planaltina; Paranoá; Núcleo Bandeirante; Ceilândia; Guará; Cruzeiro; Samambaia; Santa Maria; São Sebastião; Recanto das Emas; Lago Sul; Riacho Fundo I; Riacho Fundo II; Lago Norte; Águas Claras; Candangolândia; Sudoeste/Octogonal; Varjão; Park Way; Setor Complementar de Indústria e Abastecimento; Sobradinho II; Jardim Botânico; Itapoã; Setor de Indústria e Abastecimento; Vicente Pires; Fercal, Sol Nascente/Por do Sol e Arniqueira.

Área Urbana dos 12 municípios Adjacentes ao Distrito Federal: Águas Lindas de Goiás; Alexânia; Cidade Ocidental; Cozalzinho de Goiás; Cristalina; Formosa; Luziânia; Novo Gama; Padre Bernardo; Planaltina; Santo Antônio do Descoberto; e Valparaíso de Goiás.

4.2 Público Alvo

O universo-alvo da Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal compreende pessoas moradoras em domicílios particulares habitados de forma permanente, situados na área urbana das atuais 33 Regiões Administrativas do Distrito Federal e nas áreas urbanas de 12 municípios goianos limítrofes ao DF. Todos os componentes das famílias existentes e moradores nos domicílios selecionados devem ser identificados e entrevistados.

4.3 Padrão Metodológico/Operacional da PED

A PED classifica a Condição de Atividade da População em Idade Ativa (pessoas de 14 anos e mais) considerando os seguintes conceitos:

- **População Economicamente Ativa (PEA)** – compreende todos os indivíduos que, no momento da pesquisa, estão comprometidos com o mundo do trabalho, ou seja, constituem a força de trabalho que poderá estar sendo utilizada (ocupada) ou manifestar-se como excedente ou sem acesso a um posto de trabalho (desempregada).
- **População Desempregada** – é a parcela da PEA que, no momento da pesquisa, não tem acesso a um posto de trabalho, compreendendo um conjunto de três situações:
- **desemprego aberto** – pessoas sem nenhum trabalho nos sete últimos dias e com procura de trabalho efetiva nos 30 dias anteriores ao da entrevista;
- **desemprego oculto pelo desalento** – pessoas sem trabalho nos sete dias anteriores ao da entrevista e com disponibilidade para ocupar um posto de trabalho, porém sem procura efetiva de trabalho nos últimos 30 dias por desestímulo do mercado de trabalho ou por circunstâncias fortuitas, mas que realizaram ações concretas de procura de trabalho durante pelo menos 15 dias, nos últimos 12 meses;
- **desemprego oculto pelo trabalho precário** – pessoas que realizaram, nos últimos sete dias ou nos 30 dias anteriores ao da entrevista, trabalhos precários de auto-ocupação – atividades remuneradas eventuais e instáveis ou não remuneradas em ajuda a negócios de parentes – e que procuraram substituir este trabalho nos 30 dias anteriores ao da entrevista ou que, não tendo procurado neste período, o fizeram sem êxito até 12 meses atrás.
- **População Ocupada** – compreende os indivíduos que, nos sete dias anteriores ao da entrevista, tinham trabalhos regulares de tipo assalariado ou independente, com ou sem procura de trabalho. Também são ocupadas as pessoas que, neste período, exerceram trabalhos eventuais ou irregulares, desde que não tenham procurado mudar de trabalho. Exclui, porém, os indivíduos que, somente porque sobrou tempo de outras atividades prioritárias, exerceram, nos últimos sete dias, trabalhos eventuais.
- **População Inativa** – compreende as seguintes situações:
- **inativo sem nenhum trabalho** – a parcela da PIA que não realizou nenhum trabalho nos últimos sete dias, não apresentou procura efetiva de trabalho, nem tem nenhuma disponibilidade atual para trabalhar;
- **inativo com trabalho excepcional** – parcela da PIA que não procurou trabalho porque não tem disponibilidade para ocupar um posto de trabalho, embora eventualmente tenha, nos últimos sete dias, exercido alguma atividade remunerada só porque lhes sobrou tempo de seus afazeres principais.

Nessa classificação socioeconômica dos indivíduos, a PED considera os seguintes parâmetros:

- situação de trabalho na semana de referência;
- procura efetiva de trabalho em 30 dias;
- disponibilidade de trabalhar com procura em 12 meses;
- tipo de trabalho exercido; e
- necessidade de mudança de trabalho. No desenho do Questionário PED/Bloco Básico, estes parâmetros foram desdobrados em questões específicas, de forma a tornar mais acurada a obtenção das informações que os definem.

O **Questionário PED - Bloco Básico** está estruturado de modo a permitir identificar e caracterizar os residentes no domicílio selecionado para entrevista e classificar a condição de atividade daqueles em idade de trabalhar para, em seguida, captar as informações pertinentes e consideradas como mais relevantes para caracterizar sua situação específica como ocupado, desempregado ou inativo. Perseguindo esse propósito, este instrumento também investiga características demográficas usuais (idade, sexo, cor, presença de deficiências, posição no domicílio e na família, chefia compartilhada do domicílio), escolaridade e frequência à escola, participação do domicílio em Programas Governamentais de Transferência de Renda e rendimentos de diversas fontes.

O **Questionário PED Completo**, além do **Bloco Básico**, aplicado mensalmente e de forma invariável a todos os entrevistados, conta com **Blocos Complementares**, cujo propósito é promover investigações temporária de temas específicos. Esses temas deveriam ter natureza estrutural, pouco oscilantes conjuntamente, afeitos a relação existente entre desenvolvimento econômico e inserção produtiva, ou ainda explorar novas situações que, exploradas, possam potencializar a interpretação das condições socioeconômicas locais.

De tal sorte, o instrumento de captação PED, simultaneamente, preserva as séries de dados consubstanciadas na compreensão da desigualdade como fundamento da organização produtiva brasileira (*Bloco Básico*) e viabiliza permanente atualização temática da Pesquisa, quer para subsídio da política pública, para o acompanhamento de uma realidade cambiante (Blocos Complementares).

Além desses blocos, há a possibilidade de o Questionário PED acomodar um ou mais Blocos Suplementares, por interesse da Administração, de questões (no máximo em 10 indagações gerias com alternativas de resposta) que atendam interesses específicos locais. Condiciona-se a existência desse Bloco: a definição de financiamento independente das tratativas cobertas pelo presente Termo de Referência; e, a observação dos parâmetros traçados pela Coordenação Técnica do Sistema PED, quanto às temáticas investigadas, qualidade e dimensões do instrumento de coleta. Tais parâmetros têm por objetivo a manutenção das condições gerais de execução da Pesquisa.

4.4 A amostra PED e sua manutenção

À semelhança de outros inquéritos socioeconômicos, os dados PED são obtidos por meio de entrevistas em unidades domiciliares, selecionadas a partir de amostra probabilística em dois estágios. No primeiro, sorteiam-se os setores censitários que, em seguida, têm todos os seus domicílios arrolados, formando o **Cadastro de Domicílios da Pesquisa**, sobre o qual serão, gradualmente, selecionadas as unidades domiciliares que participarão do processo mensal de coleta de informações.

O esforço inicial de arrolamento de todos os domicílios dos setores selecionados garante que todas as moradias de um território tenham idêntica chance de serem sorteadas, ou seja, de pertencer à amostra, tratando-se de procedimento fundamental e trabalhoso, necessariamente, feito na implantação da Pesquisa e/ou em revisões globais da estrutura de sua amostra.

A seleção dos setores censitários que integram a amostra inicial da Pesquisa, bem como o planejamento de substituição desses por outros equivalentes, no decorrer do período de execução contínua, estão previstos no Plano Amostral da Pesquisa Regional. Essa planificação, embora apresente diretrizes comuns a toda experiência PED, é elaborada pela equipe de amostristas da CODEPLAN e do DIEESE, considerando suas características.

Do Plano Amostral PED se destaca o fato de que os levantamentos mensais correspondem a um terço da amostra mínima necessária para atender aos requisitos de confiabilidade exigidos para a construção dos principais indicadores da pesquisa.

Assim, para o acompanhamento mensal do desempenho do mercado de trabalho os indicadores divulgados são calculados com base em trimestres móveis, o que permitiu não só reduzir o custo do levantamento da amostra mínima necessária para atender este objetivo, como também minimizar as variações mensais decorrentes de situações circunstanciais e atípicas observadas no mês da captação.

ILUSTRAÇÃO DO PROCESSO DE TRIMESTRALIZAÇÃO DA PED													
MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
PAINÉIS	A	B	C	A	B	C	A	B	C	A	B	C	
BASE DE CÁLCULO DOS INDICADORES	Trim. 1												
	Trim. 2												
	Trim. 3												
	Trim. 4												
	Trim. 5												
	Trim. 6												
	Trim. 7												
	Trim. 8												
	Trim. 9												
	Trim. 10												
- Cada trimestre corresponde a um resultado mensal da PED.													

4.5 A execução de campo PED

A Pesquisa de Emprego e Desemprego é um levantamento domiciliar contínuo, com amostras probabilísticas de execução trimestral e divulgação mensal de resultados. Dessas características decorrem as exigências para o processo de coleta de dados, que, simultaneamente, deve ser ágil e alinhado aos propósitos colocados pela base conceitual da Pesquisa. Dessa forma, esses requisitos se convertem nos objetivos norteadores do processo de execução da Pesquisa:

"A agilidade constitui requisito fundamental na medida em que, como já salientado anteriormente, a PED é uma pesquisa com periodicidade mensal e com exigência de responder a um nível de aproveitamento (número de domicílios pesquisados) da amostra definida a priori. (...) A correta aplicação do questionário é a garantia da utilização dos conceitos e critérios definidos pela PED, para assim responder aos seus propósitos analíticos de mercado de trabalho." (DIEESE, 2009)

O alcance desses objetivos é garantido por modo específico de execução, indissociável do aparato metodológico PED, conformado por um conjunto de controles de qualidade organizados em um sistema de procedimentos que, por sua vez, materializa o processo de trabalho de campo. Visto sob outra perspectiva, esses procedimentos, dispostos por associação lógica e cronológica, conformam funcionalidades especializadas.

Por seu turno, tipificadas e ordenadas, essas funcionalidades tomam a forma de atividades setorializadas em duas áreas de atuação – A Coleta de Dados e o Controle de Qualidade da Captação.

Ao longo de cada ciclo de trabalho PED, que se inicia no período anterior ao mês de coleta e é concluído no mês posterior, essas atividades mantêm elevada interação, formando um processo interno encadeado desde a captação das informações até a consolidação dos indicadores.

Os procedimentos estipulados para a execução das atividades de campo da PED são padronizados e seguidos rigorosamente em todas as unidades da pesquisa em andamento, mesmo naquelas em que há subcontratação de uma empresa para realização de uma parcela das atividades. Especialmente nesses casos, devem ser adotados mecanismos de controle pelas instituições executoras a fim de garantir a manutenção do padrão de qualidade e agilidade.

4.6 As etapas da coleta dos dados no campo da PED

As ações de campo PED podem ser descritas em dois momentos distintos: o planejamento e preparação para a implementação da coleta sistemática de dados e a realização dos serviços de coleta de dados, propriamente dito.

4.6.1 Preparação para a implementação

Há procedimentos fundamentais para o sucesso da operação sistemática da pesquisa que antecedem o início da coleta efetiva dos dados.

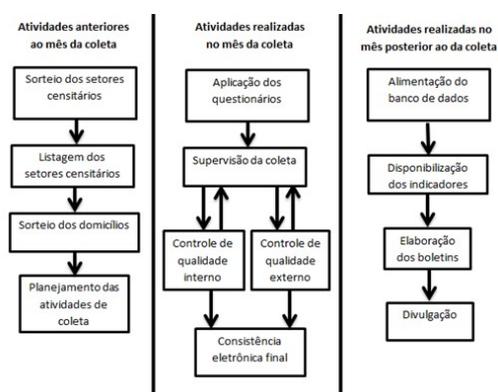
O primeiro deles é a preparação da amostra e a consequente listagem dos setores censitários sorteados, recordando que a amostra da PED é probabilística e utiliza o recurso do acúmulo de amostra, em trimestres móveis.

4.6.2 A coleta sistemática

A coleta sistemática dos dados ocorre no início de cada mês, uma vez concluídos os trabalhos preparativos para implementação da coleta de dados, a qual deve, obrigatoriamente, cobrir todos os domicílios selecionados pela amostra, reiniciando-se ciclicamente a cada mês.

As atividades da execução do campo PED estão sempre referenciadas ao mês de coleta, conforme detalha o fluxograma abaixo:

Fluxograma da Produção Mensal de Dados PED



As descrições das atividades da PED anteriores ao mês da coleta; atividades realizadas no mês da coleta; e atividades realizadas no mês posterior ao da coleta; constam no **Anexo I** do Presente Termo de Referência.

4.7 Composição e atribuições da equipe de execução de campo PED

4.7.1 Composição da equipe de execução de campo PED

Para a coleta supervisionada de informações em 2.500 domicílios, nos moldes especificados pela metodologia PED, entende-se ser necessário envolver, **no mínimo, 32 profissionais**, em regime de dedicação exclusiva, que devem compor a Equipe de Campo Regional PED, sendo:

- 01 Coordenador Geral, profissional vinculado à Codeplan, e dedicado exclusivamente à condução do campo;
- 01 Coordenador de Qualidade, 02 encarregados da qualidade interna/críticos, 01 supervisor de qualidade externa/chechagem/listagem e 02 encarregados da qualidade externa/chechadores/listadores. Esses profissionais, cuja atuação tem o propósito de validar o processo e os resultados do esforço de captação da Pesquisa, devem ser diretamente ligados ao DIEESE, detentor da metodologia PED;
- 05 Supervisores de Campo e 20 Entrevistadores, responsáveis pelo levantamento de campo, que deverá ser realizada de acordo com o Planejamento Mensal de Execução da Pesquisa. Na configuração da execução regional, estabelecida pela Nova PED, as atividades de campo passam a exigir o contingente total de 32 profissionais, um contingente menor que o requerido na versão tradicional da Pesquisa (60 profissionais). A agregação de novas tecnologias em todas as etapas do trabalho, a revisão de procedimentos e a otimização de atividades proporcionaram a redução no dimensionamento da Equipe de Campo PED, o que visa simultaneamente redução dos custos de execução e ganho de qualidade.

Composição mínima da equipe de campo regional PED

Funções	Nº	Escolaridade mínima exigida
Entrevistadores (Instituição Contratada)	20	Ensino médio completo
Supervisores de campo (Instituição Contratada)	05	Ensino médio completo
Encarregados de qualidade interna/críticos (DIEESE)	02	Ensino superior completo
Encarregados de qualidade externa/Checadores-listadores (DIEESE)	02	Ensino médio completo
Supervisor de qualidade externa (DIEESE)	01	Ensino médio completo
Coordenador de qualidade (DIEESE)	01	Ensino superior completo
Coordenador geral de campo (Codeplan)	01	Ensino superior completo

A jornada de trabalho dos entrevistadores e dos supervisores que atuarão na amostra do Distrito Federal terá início 30 dias após a assinatura do contrato, considerando que os setores censitários do Distrito Federal já estão definidos no Anexo II deste Termo de Referência;

A jornada de trabalho dos entrevistadores e do supervisor que atuarão na amostra dos 12 municípios adjacentes ao DF iniciará após recebimento, por parte da CONTRATANTE, de listagem de domicílios arrolados. A referida entrega de listagem está prevista para ocorrer em aproximadamente 6 (seis) meses, após a assinatura do contrato.

4.7.2 Atribuições da equipe de execução da Coleta de Campo

Supervisor de Campo - Principal Atribuição: - Gestão das atividades cotidianas e desempenho da equipe de entrevistadores (agente de coleta); Conhecimento do conteúdo dos questionários; e Interlocução com a equipe de Controle de Qualidade da metodologia PED. Jornada de trabalho referencial prevista (horas/semanais): 40 horas; Quantidade referencial de profissionais: 06; Período de trabalho (meses): 12.

Entrevistador (Agente de Coleta) - Principal Atribuição: Visita aos domicílios selecionados pela amostra da pesquisa para aplicação do questionário PED; Cumprimento da estratégia de campo conforme determinado; e Cumprimento das regras e exigências de acordo com a metodologia PED. Jornada referencial de trabalho prevista (horas/semanais): 44 horas; Quantidade referencial de profissionais: 24; Período de trabalho (meses): 12.

4.7.3 Treinamento e reciclagem da equipe de execução de Campo PED

Para a correta aplicação da metodologia PED, exige-se que os supervisores e entrevistadores (agentes de coleta), antes do início de suas atividades, passem por treinamento, para que sejam considerados aptos pela Coordenação Técnica de Campo – PED-DF (detentor da metodologia PED). Para isso, serão realizados treinamentos de questionário e de gerenciamento das atividades de campo da Pesquisa, a serem ministrados pelo detentor da metodologia PED. Além disso, sempre que necessário será promovida reciclagem metodológica. O agendamento do treinamento deverá ser previamente acordado entre a empresa contratada e a Coordenação da Pesquisa, adequadas ao fluxo dos trabalhos de campo.

4.7.4 Indicadores de acompanhamento dos quantitativos e qualidade do trabalho da empresa contratada

Os indicadores abaixo relacionados serão utilizados para avaliar a qualidade do trabalho realizado pela Empresa Contratada, detectando distorções e orientando a correções de rumo do trabalho realizado e, se for o caso, a aplicação de multas e sanções à empresa contratada.

INDICADORES DE VOLUME E QUALIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS SUPERVISORES DE CAMPO		
Indicador	Objetivo	Valores aceitáveis
Volume total de domicílios a cargo de cada Supervisor de Coleta	Monitorar equidade do volume de domicílios entre os supervisores	500 domicílios/supervisor, com variabilidade máxima de 100 domicílios
Distribuição percentual dos domicílios segundo condição da entrevista, por supervisor	Monitorar percentual de realização de entrevistas/subequipe de coleta	80% da amostra distribuída deve retornar com entrevista na condição de realizada
Distribuição percentual da liberação dos setores para campo por semana	Verificar ritmo de liberação dos setores	1ª semana: 30% da amostra 2ª semana: 30% da amostra 3ª semana: 30% da amostra 4ª semana: 10% da amostra
Distribuição percentual da liberação dos setores prioritários para campo por semana	Verificar ritmo de liberação dos setores prioritários	1ª semana: 60% dos setores prioritários por subequipe 2ª semana: 40% dos setores prioritários por subequipe
Volume total de domicílios realizados recebidos por cada Supervisor de Coleta	Garantir volume de questionários adequado para conferência por subequipe	400 domicílios/mês/supervisor, sendo aceitável a variação de 80 domicílios

INDICADORES DE VOLUME E QUALIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS ENTREVISTADORES DE CAMPO		
Indicador	Objetivo	Valores Aceitáveis
Volume total de domicílios a cargo de cada Entrevistador	Garantir distribuição equânime de domicílios e setor censitários entre entrevistadores	125 domicílios/mês/intervistador. sendo aceitável a variação de 25 domicílios
Distribuição percentual dos domicílios segundo condição da entrevista, por entrevistador	Controlar percentual de realização do plano de Trabalho mensal por entrevistador	80% da amostra distribuída deve retornar com entrevista na condição de realizada
Distribuição percentual do retorno de campo por entrevistador	Monitorar o ritmo de execução de campo, por entrevistador	1ª semana: 20% da amostra 2ª semana: 50% da amostra acumulada até o período. 3ª semana: 70% da amostra acumulada até o período. 4ª semana: 100% da amostra acumulada até o período

INDICADORES DE APROVEITAMENTO GERAL DA COLETA / IDC - INDICADORES DE DESEMPENHO DE CAMPO		
Indicadores	Objetivo	Valores Aceitáveis
IDC1 = (Nº domicílios complementares/Total de domicílios na amostra total) *100 =	Monitorar a quantidade de complementares em relação à amostra sorteada.	Até 2%
IDC2 = (Nº domicílios efetivamente entrevistados/Total de domicílios na amostra) *100 =	Monitorar grau de efetividade da coleta	80% ou mais dos domicílios devem retornar com entrevista na condição de realizada
IDC3 = (Nº domicílios efetivamente entrevistados em cada grupo prioritário /Total de domicílios na amostra por grupo prioritário) *100 =		80% ou mais dos domicílios de cada grupo prioritário devem retornar com entrevista na condição de realizada
IDC4= (Nº de indivíduos de 14 anos e mais entrevistados diretamente/Nº total de indivíduos de 14 anos e mais entrevistados) *100 =	Acompanhar a qualidade dos dados coletados	70% das entrevistas individuais de moradores de 14 anos e mais deverão ter seus dados coletados diretamente
IDC5 = Proporção acumulada da amostra retornada de campo por semana *mensurada às 18h da sexta-feira de cada semana	Monitorar o ritmo de execução de campo	1ª semana: 20% da amostra 2ª semana: 50% da amostra 3ª semana: 70% da amostra 4ª semana: 100% da amostra

4.7.5 DO CRONOGRAMA MENSAL DAS ATIVIDADES DA CONTRATADA

A Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal é um levantamento domiciliar contínuo, com amostras probabilísticas e divulgação mensal de resultados. Disso resulta um sistema organizado e interdependente de tarefas que se referenciam ao mês de coleta, mas que em parte se inicia e encerra fora desse prazo.

As atividades sob a responsabilidade da Contratada, conforme detalha o cronograma abaixo, podem ser divididas em três tempos recorrentes de execução: a) atividades anteriores ao mês de coleta; b) atividades realizadas no mês de coleta; e, c) atividades posteriores ao mês de coleta. A cada tempo, por sua vez, define-se com precisão as datas e/ou limites, em termos diários, de execução dessa tarefa que compõem o objeto da presente contratação.

DIA DO MÊS E PERÍODO EM RELAÇÃO AO MÊS DE COLETA

Anterior ao mês da Coleta	Mês da Coleta	Posteriores ao mês da Coleta			
20ª dia útil	Até 25ª útil	1ª dia útil	2ª ao 29ª dia útil	30ª dia útil	Até 6ª dia útil
Reunião de Planejamento (Supervisores)		Reunião Mensal de Campo (Supervisores)			
	Distribuição da amostra entre Entrevistadores (Supervisores)	Liberação de setores censitários p/Entrevistadores (Supervisores)			
		Aplicação do Questionário PED (Entrevistadores)			
		Orientação de campo para Entrevistadores (Supervisores)			
		Recepção e correção das Entrevistas realizadas (Supervisores)			
		Esclarecimentos prestados à Equipe de Qualidade (Supervisores)			
			Aferir a produção física dos Entrevistadores e Subequipes de Coleta (Responsável p/ Empresa)		

4.7.6 AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços contratados deverão seguir rigor técnico metodológico da PED e serão avaliados mediante realização de checagem, após efetivação dos serviços pela contrata, em sub-amostra de domicílios obtida mediante seleção aleatória a partir das entregas realizadas pela contratada. Na estrutura da PED/DF, os serviços de campo relativos à checagem estão previstos serem realizados pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – DIEESE.

5. DA FORMAÇÃO E ESTIMATIVA DO PREÇO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor mensal dos serviços de coleta de dados a serem contratados, referentes à aplicação do Questionário PED - Bloco Básico e Bloco Complementar (V) será um múltiplo do valor do domicílio realizado, conforme a equação seguinte:

$$V = \text{VDR} \times \text{NDR}$$

Onde:

V = valor mensal do trabalho de campo contratado

VDR = valor unitário do Domicílio Realizado

NDR = número de domicílios realizados

Domicílio realizado = corresponde ao domicílio sorteado para a Pesquisa no mês de referência, para o qual se logrou êxito na aplicação do questionário, ou seja, na realização das entrevistas aos seus respectivos moradores.

5.2 O **valor unitário de domicílio realizado** - Composto pelos valores pagos aos entrevistadores e supervisores de campo, somado ao pagamento de auxílio alimentação, vale-transporte e ao custo de deslocamento de campo – referente ao número necessário de visitas aos setores censitários para a execução do trabalho (mínimo de três visitas ao setor) – e acrescido de outros custos e remunerações, tais como obrigações e encargos sociais, fiscais, comerciais, e trabalhistas inerentes à condição da contratação e rescisão celetista de trabalho (inclusive repouso remunerado, feriados e ponto facultativo);

5.3 **Tamanho da Amostra Mensal Pesquisada:** 2.500 domicílios/mês DF e 500 domicílios/mês para o conjunto dos 12 municípios adjacentes ao DF, totalizando 3.000 domicílios/mês, sendo o questionário aplicado a todos os moradores do domicílio (um questionário por morador), ressaltando-se que no Distrito Federal, ao longo da vigência do contrato, serão pesquisados 2.500 domicílios por onze meses; e nos 12 municípios goianos adjacentes ao DF, 500 domicílios por 6 meses.

5.4 **Cronograma de Pagamento** – Como cronograma de pagamento, sugere-se:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO		PAGAMENTO DAS PARCELAS (PERÍODO DECORRIDO EM MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO)												
PARCELA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	OBJETO DE PAGAMENTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
		Período de contratação da instituição e de estruturação da equipe de coleta de campo												
1a. Parcela equivalente a 8,20% do valor do contrato	Realização com aproveitamento da coleta de dados em amostra de 2.500 domicílios localizados no DF													
2a. Parcela equivalente a 8,20% do valor do contrato	Realização com aproveitamento da coleta de dados em amostra de 2.500 domicílios localizados no DF													
3a. Parcela equivalente a 8,20% do valor do contrato	Realização com aproveitamento da coleta de dados em amostra de 2.500 domicílios localizados no DF													
4a. Parcela equivalente a 8,20% do valor do contrato	Realização com aproveitamento da coleta de dados em amostra de 2.500 domicílios localizados no DF													
5a. Parcela equivalente a 8,20% do valor do contrato	Realização com aproveitamento da coleta de dados em amostra de 2.500 domicílios localizados no DF													
6a. Parcela equivalente a 9,84% do valor do contrato	Realização com aproveitamento da coleta de dados em amostra de 2.500 domicílios localizados no DF e de 500 na PMB(*)													
7a. Parcela equivalente a 9,84% do valor do contrato	Realização com aproveitamento da coleta de dados em amostra de 2.500 domicílios localizados no DF e de 500 na PMB(*)													
8a. Parcela equivalente a 9,84% do valor do contrato	Realização com aproveitamento da coleta de dados em amostra de 2.500 domicílios localizados no DF e de 500 na PMB(*)													
9a. Parcela equivalente a 9,84% do valor do contrato	Realização com aproveitamento da coleta de dados em amostra de 2.500 domicílios localizados no DF e de 500 na PMB(*)													
10a. Parcela equivalente a 9,84% do valor do contrato	Realização com aproveitamento da coleta de dados em amostra de 2.500 domicílios localizados no DF e de 500 na PMB(*)													
11a. Parcela equivalente a 9,80% do valor do contrato	Realização com aproveitamento da coleta de dados em amostra de 2.500 domicílios localizados no DF e de 500 na PMB(*)													
(*) PMB = Periferia Metropolitana de Brasília (12 Municípios Goianos Adjacentes ao DF)														
	= Prestação de serviços de coleta de dados mensal													
	= Pagamento dos serviços de coleta de dados realizados no mês anterior													

6. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços contratados, objeto do presente Termo de Referência, será de um ano (12 meses), a contar da data de assinatura do contrato, renovável por mais quatro anos (48 meses), totalizando a possibilidade de vigência de até 60 meses, salientando-se que nos 12 primeiros meses de vigência os serviços de coleta de dados somente serão iniciados a partir do 2º. mês.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		CRONOGRAMA MENSAL DE EXECUÇÃO											
ETAPAS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Realização de Certame Licitatório; Contratação de Instituição vencedora; Estuturação e treinamento da equipe de coleta de campo no DF.	XX												
Definição dos critérios de estratificação da amostra mensal da PED Municípios Adjacentes ao DF	XX	XX											
Coleta de dados em amostra de 2.500 domicílios urbanos localizados nas 33 RAs do DF, de acordo com metodologia consagrada pelo DIEESE-SEADE; Organização da base de informações censitárias que sustentarão o Plano Amostral		XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Arrolamento dos domicílios situados nos setores censitários selecionados para compor a amostra mensal da PED Municípios Adjacentes ao DF (Listagens)		XX	XX										
Digitação das fichas de arrolamento domiciliar dos setores censitários selecionados para compor a amostra mensal da PED Municípios Adjacentes ao DF (Listagens)				XX	XX								
Conferência in loco de percentual das fichas de arrolamento domiciliar dos setores censitários selecionados para compor a amostra mensal da PED Municípios Adjacentes ao DF (Checagem das Listagens)					XX	XX							
Validação final das fichas de arrolamento domiciliar dos setores censitários selecionados para compor a amostra mensal da PED Municípios Adjacentes ao DF e upload do Cadastro Domiciliar no SigapED						XX	XX						

Contratação e treinamento da equipe de coleta de campo que atuará nos 12 Municípios Adjacentes ao DF						XX	XX								
Coleta de dados em amostra de 500 domicílios urbanos localizados nos 12 Municípios Adjacentes ao DF, de acordo com a metodologia consagrada pelo DIEESE-SEADE								XX	XX	XX	XX	XX	XX		

7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS IMPORTANTES

7.1 A contratada deverá apresentar as estratégias para execução das entrevistas, incluindo envio de correspondências avisando da realização da pesquisa e quais mecanismos utilizará para facilitar a entrada dos pesquisadores nos locais de dificuldade de acesso. Todos os custos de impressão e envio do material são de responsabilidade da contratada.

7.2 A coleta de dados resultante das entrevistas será realizada mediante utilização de questionários em meio digital, com aplicativo desenvolvido pelo DIEESE. As entrevistas deverão ser georeferenciadas eletronicamente. Vale ressaltar que além do georeferenciamento, os endereços deverão ser registrados pelos entrevistados.

7.3 Verificada qualquer irregularidade e/ou inconsistência nos dados coletados, toda a produção do entrevistador deverá ser checada. Os Questionários corretos serão aproveitados e os demais substituídos.

7.4 Serão coletadas informações de todos os moradores residentes no domicílio. A partir da 3ª. visita ao domicílio e ainda não houver encontrado moradores para entrevista direta, poderá ser admitida a entrevista indireta, salientando-se que para responder ao questionário sobre outros moradores, o entrevistado deverá ser maior de 16 anos, idade considerada apta a responder pelos demais membros da família. Não será permitido que empregado doméstico ou não morador responda ao questionário por moradores do domicílio.

7.5 Os casos de endereços com recusa da família em responder a pesquisa ou de não existência de pessoas residindo no endereço sorteado, deverão ser informados à CODEPLAN, o mais rápido possível, para controle e avaliação da necessidade de proceder à substituição de endereços. Caberá à CODEPLAN oferecer o critério metodológico e limites quantitativo de substituição de endereços.

8. IDENTIFICAÇÃO/ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 – Crachás - É obrigatório a utilização de crachás da contratada pelos entrevistadores, quando em serviço de campo, com identificação do entrevistador e com a inscrição **A SERVIÇO DA CODEPLAN**, em caixa alta, para fácil visualização pelo entrevistado.

Após a conclusão dos trabalhos, com a entrega da Base de Dados em meio magnético ou email institucional, caberá à CONTRATADA inutilizar todos os crachás utilizados durante a pesquisa, inclusive qualquer material impresso alusivo à Pesquisa, por ela manuseado.

8.2 - Atestado de execução e controle de qualidade

A execução dos serviços, uma vez de acordo com os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência e Cláusulas Contratuais, será atestada por gestor designado pela CODEPLAN a quem competirá, caso julgue necessário, valer-se de fiscal(is) para atestar o recebimento e aceite dos serviços, a cada produto entregue e parcela faturada. O controle de qualidade dos serviços será atestado mediante apreciação, pela Codeplan, do relatório de checagem e qualidade técnica emitido pelo DIEESE. A partir dessa apreciação, o empregado da CODEPLAN, designado como Gestor do contrato, procederá ao aceite e atesto da etapa dos serviços prestados e entregues.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá possuir capacitação técnica comprovada, mediante apresentação dos seguintes Atestados:

a. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o LICITANTE já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, serviços de coleta de dados por amostra domiciliar, para pesquisas socioeconômicas pertinentes, especialmente de mercado de trabalho, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

b. O(s) atestado(s) de capacidade/experiência técnica deverá(ão) conter: Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; Contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado; Objeto e vigência contratual; nome e telefone do signatário do atestado; detalhamento dos serviços executados: tipo, quantidades, natureza, especificações, etc; Metodologias, tecnologias e outros recursos utilizados na execução; Avaliação da qualidade dos serviços prestados; Outras informações julgadas relevantes e Local, data e assinatura do responsável pela emissão;

c. Somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) apresentado(s) em original(is) ou cópia(s) autenticada(s) em cartório.

10. REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS.

A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com as exigências previstas neste Termo de Referência e Anexos, digitada ou impressa por meio eletrônico, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página na demais pelo representante legal da EMPRESA, devendo atender, ainda, aos requisitos abaixo, para fins de obtenção de sua classificação:

- Apresentar a identificação do endereço, número do CNPJ e da inscrição estadual ou municipal, se for o caso, bem como a assinatura de seu representante legal;

- Conter todas as condições de ofertas exigidas neste Termo de Referência e Anexos, escritas de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas;

- Conter a descrição da forma como a CONTRATADA irá gerenciar a execução dos serviços técnicos, incluindo a sistemática de acompanhamento das atividades, forma de interação com a CONTRATANTE, e forma de avaliação do desempenho dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

- Conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

- Computar todos os tributos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. A Comissão considerará que quaisquer outros encargos financeiros não informados estarão inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida posterior inclusão;

- Conter declaração expressa, assinada pelo representante legal, de que se compromete a cumprir todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

- Conter declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e quaisquer outras que possam incidir sobre gastos da EMPRESA destinados ao cumprimento do Contrato. Não será admitida proposta de preço que apresente valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado;

- Conter planilha de composição de preços unitário e total/ano;

- A empresa deverá fornecer um nome, telefone celular do preposto da empresa que responderá por qualquer ato da CONTRATADA.

- Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta estes últimos.

- Nos preços ofertados não serão admitidos descontos ou referência a preços propostos pelas demais EMPRESAS.

- A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrefutável das condições do Termo de Referência.

11. REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

O objeto do presente Termo de Referência será executado de forma indireta, sob regime de empreitada menor preço global.

12. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho 04.122.6203.3711.0007 (Realização de Pesquisas Socioeconômicas da Codeplan) - Fonte: 100 - Natureza da Despesa: 13.90.39.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, nos termos do art. 36 da Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN.

14. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa deverá recolher em nome da Codeplan, uma das modalidades de garantia contratual, definidas no §1º. do Art. 59 da Resolução 071/2018, do Conselho de Administração da Codeplan, regulado pela Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelos preceitos de direito privado, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato.

15. PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto na Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN e ao Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

16.1 Indicar um gestor do Contrato, conforme Decreto Distrital nº 32.598/2010 c/c Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN;

16.2 Cumprir os compromissos financeiros de acordo com as condições e preços pactuados com a CONTRATADA;

16.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato e do Termo de Referência;

16.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades observadas no serviço prestado;

16.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em decorrência da prestação de serviços, efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato;

16.6 Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta e, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os parâmetros técnicos e qualidade exigida;

16.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado, para que sejam adotadas

medidas corretivas;

16.8 Disponibilizar à CONTRATADA, a lista de endereços amostrados, os parâmetros qualitativos exigidos e critérios técnicos, metodológicos e de limites quantitativo estabelecidos para os casos de substituição de endereços.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

17.1 Executar os serviços conforme especificações do presente Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade para execução dos serviços;

17.2 Manter, durante o tempo da execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação (Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da Codeplan);

17.3 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à implementação dos serviços previstos no Termo de Referência;

17.4 Apresentar, em conformidade com cronograma, a nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados;

17.5 Responsabilizar-se civilmente por todos e quaisquer danos materiais, morais e/ou prejuízos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à CONTRATANTE ou a terceiros;

17.6 Responsabilizar-se por todas obrigações trabalhistas, como pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos, seguro de vida, transporte, quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal e demais despesas eventuais decorrentes da prestação de serviços;

17.7 Manter, no mínimo, os pisos salariais acordados em dissídios, convenções coletivas, acordos trabalhistas do local onde os serviços são contratados e prestados;

17.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e constante neste Termo;

17.9 Garantir as facilidades necessárias e o acesso de empregados da CONTRATANTE em suas dependências, para a realização de auditoria nos serviços contratados;

17.10 Substituir qualquer dos pesquisadores, quando solicitado pela CONTRATANTE, caso seja confirmado qualquer conduta inadequada aos serviços;

17.11 Elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.

17.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

17.13 Relatar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

17.14 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

17.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

17.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos; com os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da Licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 c/c Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN.

17.17 Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo Executor, arcando com o custo de todos os materiais necessários. O critério para a reprovação dos serviços levará em conta as checagens realizadas pela equipe técnica da CONTRATANTE. Na checagem será verificado se a entrevista foi realizada, se o entrevistador percorreu todo o questionário e se os critérios metodológicos foram observados. O registro das checagens será realizado em formulário próprio, permitindo à contratada identificar qual o problema verificado e em que lugar ele ocorreu. O serviço poderá ser reprovado, segundo critério de avaliação técnica da CONTRATANTE. Entende-se por problemas as incoerências com as informações coletadas ou nos procedimentos de aplicação das entrevistas. Ao longo da execução do contrato a empresa será orientada no sentido de minimizar os problemas na coleta dos dados.

17.18 A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a(s) correção(ões) do(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, ressaltando-se que o ato de recebimento não importará, necessariamente, na sua aceitação.

17.19 Atender a todas as orientações do Executor, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

17.20 Substituir imediatamente, por determinação do Executor, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

17.21 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE.

17.22 Garantir o sigilo absoluto das informações coletadas, abstendo-se de ceder e/ou comercializar a base de dados ou qualquer informação nela constante. O produto objeto da prestação de serviços pela Contratada é de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

17.23 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por gestor especialmente designado pela CODEPLAN, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

18.2 - Não obstante, a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos no Termo de Referência e seus Anexos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

18.2.1- Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

18.2.2 - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

18.2.3 - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

19 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O valor do contrato será efetuado em 11 parcelas mensais, a partir da entrega do primeiro produto mensal da coleta de dados realizado pela contratada, em conformidade com as condições previstas no cronograma de pagamento e de execução de pesquisa (Item 5 e 6) e após efetivada cada entrega mensal de questionários aplicados. O pagamento também estará condicionado à verificação qualitativa, pela equipe de checagem, dos serviços prestados. Após a checagem e recebimento da nota fiscal eletrônica, a CONTRATANTE terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento (Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009). A nota fiscal deverá estar devidamente atestada por empregado designado pela CODEPLAN, de acordo com as exigências administrativas em vigor e acompanhada da seguinte documentação:

19.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

19.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de: certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal.

19.3 - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

19.4 - Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

19.5 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal.

20 - DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a CODEPLAN, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos Artigos 80 a 84 da Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN.

21 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NA OBSERVAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução dos índices de poluição pautam-se em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela Contratada, tais como:

21.1 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução do consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

21.2 Colaborar de forma efetiva na informação e manutenção de ocorrências que causem impactos ambientais.

22 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, por interesse da Codeplan, ser renovado ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN.

23 DO REAJUSTE

Será admitido o Reajuste do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 2º, do Decreto nº 37.121/2016.

24 - ANEXOS

São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

- Anexo I - Análise de Risco;

- Anexo II - Descrição de Atividades na Execução da PED;

- Anexo III – Planilha de Preço

ANEXO I
PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO DO DISTRITO FEDERAL
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS
ANÁLISE DE RISCOS

INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Escala qualitativa de classificação.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000, item 2.19).

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000, item 2.18).

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000, item 2.23).

Figura 1 - Matriz Probabilidade x Impacto



O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão da solução identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	P	I	NR (P x I)
R1	Questionamentos/impugnações sobre o resultado da Licitação.	10	5	50
R2	Licitação deserta.	5	15	75
R3	Problemas de não atendimento às exigências por parte da empresa ganhadora do certame, no ato da contratação.	5	10	50
R4	Contratada se recusa assinar o contrato.	5	10	50
R5	Falência da empresa contratada, durante a execução dos serviços contratados.	5	15	75
R6	Constatar incapacidade da empresa contratada em executar o contrato no tempo previsto.	10	15	150
R7	Contratada executar os serviços com qualidade e padrões técnicos não compatíveis aos padrões exigidos em contrato.	10	15	150
R8	Ocorrência de atraso no cronograma da execução dos serviços.	10	10	100
R9	Ocorrência de atraso no pagamento dos serviços contratados, desconsiderando o cronograma de pagamento definido em contrato.	10	10	100
R10	Paralisação/desistência da prestação de serviços, por parte da contratada, durante a execução do contrato.	5	15	75

Tendo em vista que a Análise de Riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

R-1	Questionamentos/Impugnações Sobre o Resultado da Licitação
Probabilidade:	Média
Impacto:	Baixo
Dano:	Atraso na finalização do processo licitatório e na contratação/execução dos serviços
Ação Preventiva:	- Definir regras claras e objetivas das condições para participação do certame licitatório no Edital e em seus anexos, e atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. - Elaborar documento com itens passíveis de impugnação com suas respectivas respostas.
Ação Contingência:	de - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
R-2	Licitação Deserta
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não realização da licitação, acarretando na necessidade de republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação Preventiva:	- Encaminhar o Termo de Referência, durante a fase de cotação de preços, para o maior número possível de interessados em participar da licitação. - Assim que for publicado o edital, avisar as empresas que encaminharam propostas comerciais, qual será a data de realização do certame.
Ação Contingência:	de - Republicação do Edital avaliando os requisitos que teriam provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
R-3	Problemas de não atendimento às exigências comprobatórias por parte da empresa ganhadora do certame, no ato da contratação.
Probabilidade:	Baixa

Impacto:	Médio
Dano:	Deixar de apresentar documentação comprobatória exigidas, especificadas no Termo de Referência, especialmente as negativas para com o fisco e as de qualificação e capacitação técnica.
Ação Preventiva:	
Ação de Contingência:	
R - 4	Contratada se recusa assinar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Necessidade de republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do Pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	de Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

2. RISCOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

R - 5	Falência da empresa contratada
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na realização dos serviços contratados
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Art. 56 da Lei 8.666/93.
Ação de Contingência:	de Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
R - 6	Constatar incapacidade da empresa contratada em executar o contrato no tempo previsto
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Incluir no Edital níveis mínimos de serviços, sanções e os requisitos de qualidade e prazo que atendam e sejam condizentes aos interesses e objetivos do contratante; - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada possa ser habilitada à complementação dos serviços; - Exigir documentação comprobatória que a LICITANTE já prestou serviços semelhante ao contratado; - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei, com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação dos serviços de acordo com os termos contratuais.
Ação de Contingência:	de - Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
R - 7	Execução dos serviços com qualidade e padrões técnicos não compatíveis aos padrões exigidos em contrato.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Dano à qualidade e representatividade estatística dos resultados de campo da pesquisa, implicando no não atendimento aos objetivos do contrato.
Ação Preventiva:	- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possua condições de executar os serviços de acordo com as normas e especificações técnicas, garantindo qualidade, consistência e confiabilidade nos produtos da coleta de dados. - Produzir manuais de orientação da dinâmica de realização dos serviços contratados, dos conceitos e regras utilizados. - Executar o monitoramento, crítica e checagem dos serviços contratados.
Ação de Contingência:	de - Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
R - 8	Ocorrência de atraso no cronograma da execução dos serviços.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Média
Dano:	Atraso no andamento dos serviços e conseqüentemente, da sua conclusão.
Ação Preventiva:	- Especificar claramente no Termo de Referência, o cronograma de execução dos serviços, a ser cumprido; - Acompanhar/monitorar a execução dos serviços contratados, relatando, periodicamente, o andamento dos trabalhos e dificuldades porventura existentes.
Ação de Contingência:	de - Nomear executor técnico, capacitado/qualificado para acompanhar/monitorar o andamento dos serviços contratados, intervindo e cobrando da empresa o cumprimento da agenda estabelecida.
R - 9	Ocorrência de atraso no pagamento dos serviços contratados, desconsiderando o cronograma de pagamento definido em contrato.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Média
Dano:	Queda de produtividade nos serviços contratados ou mesmo, paralização condicionada ao pagamento
Ação Preventiva:	- Promover ações/gestões que garantam a disponibilidade orçamentária e financeira suficientes para fazer face à liquidação dos serviços contratados, de acordo com cronograma de pagamento estabelecido em contrato.
Ação de Contingência:	de - Articulação entre gestores do órgão contratante e o de Economia/Planejamento.
Ação de Contingência:	de - Nomear executor técnico, capacitado/qualificado para acompanhar/monitorar o andamento dos serviços contratados, intervindo e cobrando da empresa o cumprimento da agenda estabelecida.
R - 10	Paralização/desistência da prestação de serviços, por parte da contratada, durante a execução do contrato.

Probabilidade:	Média
Impacto:	Alta
Dano:	Atraso no andamento dos serviços e conseqüentemente, da sua conclusão, isso, caso até a paralização/desistência, a contratada tenha executados os serviços dentro dos padrões técnico/qualitativo exigidos; Possibilidade de impacto na qualidade dos serviços prestados.
Ação Preventiva:	- Promover ações/gestões que garantam a disponibilidade orçamentária e financeira suficientes para fazer face à liquidação dos serviços contratados, de acordo com cronograma de pagamento estabelecido em contrato.
Ação de Contingência:	- Realizar nova contratação (seguindo ordem de classificação das empresas participantes do certame licitatório); Fiscalização da execução do contrato, com aplicação de sanções previstas, quando ocorrer prestação de serviço em desacordo com os termos contratuais.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES NA EXECUÇÃO DA PED

1. Atividades anteriores ao mês da coleta

Com a estrutura amostral organizada, contando com um Cadastro de Domicílios plenamente constituído a partir das definições e orientações do Plano Amostral, a etapa preparatória ao processo de coleta é iniciada com a **seleção de domicílios para compor a amostra mensal**.

Esse processo, no qual um algoritmo composto por parâmetros definidos na planificação estatística da Pesquisa é aplicado sobre a listagem dos domicílios de cada setor censitário a ser investigado, é operacionalizado através do Sistema de Gestão e Acompanhamento de campo PED (SIGA/PED). Disso resulta o rol dos 2.500 endereços que deverão ser entrevistados, sendo fundamental o traçado de estratégias para que esse volume amostral seja vencido pela equipe de coleta de campo, entre o 1º e 25º dias do mês de captação, e totalmente conferido e validado, pelas equipes de controle da qualidade, até o 5º dia do mês posterior ao da coleta de dados.

A seguir, o **planejamento das atividades de coleta**, visando o máximo aproveitamento da amostra mensal e a qualidade dos trabalhos das equipes envolvidas na captação dos dados, envolve definições relativas à distribuição dos domicílios dentre supervisores de campo e suas respectivas equipes de entrevistadores, bem como seu ordenamento ao longo do mês de coleta. Trata-se de ação sob a responsabilidade da coordenação de campo, que é auxiliada pela equipe de supervisão.

Nessa atividade, deve ser considerada a regionalização da amostra mensal, atividade em que a coordenação de campo observa a localização geográfica e características dos setores censitários tendo em vista otimizar a distribuição deles entre supervisores e suas equipes de entrevistadores. Além das características do próprio setor, são observados critérios como acessibilidade, características pessoais dos entrevistadores e o histórico de sua produtividade. Nesse momento também são estabelecidas as metas e prazos para a execução dos trabalhos de campo. Isso significa que no planejamento das atividades de coleta ocorre uma distribuição dos domicílios a serem pesquisados em três níveis: entre os supervisores, entre os entrevistadores e ao longo do tempo dentro do mês de referência.

Para garantir a flexibilidade necessária às atividades de campo, está aberta a possibilidade de uma redistribuição ao longo do desenvolvimento mensal do trabalho. Em situações limites ou de baixo aproveitamento da amostra outro membro da equipe de entrevistadores poderá ser designado para a execução do trabalho de coleta em determinados domicílios ou setores censitários.

O cumprimento do planejamento mensal proposto para a coleta é acompanhado em tempo real, tanto pela coordenação de campo quanto pela equipe de supervisores. Há um sistema informatizado utilizado especificamente para essa finalidade. É possível acompanhar o fluxo de entrega da produção dos entrevistadores, o aproveitamento da amostra e a posterior tramitação interna das informações nos processos de garantia da qualidade. O sistema é muito útil para a identificação de gargalos de produtividade, o que permite ações cotidianas da coordenação de campo e dos supervisores para garantir a celeridade das atividades, produtividade dos entrevistadores e consequente cumprimento do planejamento.

2. Atividades realizadas no mês da coleta

O levantamento das informações compreende a aplicação dos questionários nos domicílios sorteados e supervisão desse trabalho, além do conjunto de ações de verificação da qualidade, adequação e veracidade das informações apuradas em campo. Essas atividades são realizadas de forma simultânea ao longo do mês de trabalho, tendo cada uma delas uma equipe especializada em sua execução, mas trabalhando a partir do Planejamento realizado e orientações do Coordenador de Campo de forma interativa, por meio da utilização de dois instrumentos – o AplicaPED e o SIGA/PED. Dessa forma, garante-se o controle de qualidade do processo de levantamento das informações no próprio momento de sua execução.

- Aplicação dos questionários

Todos os procedimentos e critérios que envolvem a execução dessa ação são nucleadas pela **realização da entrevista**, atividade de responsabilidade direta da equipe de Entrevistadores que é balizada por dois instrumentos básicos: O *Questionário PED* e o *Manual do Entrevistador*.

O desenvolvimento satisfatório das entrevistas requer da equipe de entrevistadores pleno domínio da metodologia PED objetivada nesses instrumentos de coleta na forma de questões, fluxos e alternativas de respostas. Por essa razão, toda atividade em campo deve ser precedida por oportunidades formativas. Dessa forma, cada entrevistador recebe dois tipos de treinamento previamente à realização da coleta.

O primeiro deles versa sobre a metodologia PED, trazendo informações sobre o questionário em si, sobre os conceitos que embasam a realização e encadeamento das questões e sobre as corretas formas de localização dos domicílios sorteados para a composição da amostra. O segundo trata do manuseio e utilização da ferramenta eletrônica (*tablet*) como recurso de coleta, possibilitando que o entrevistador explore ao máximo suas potencialidades.

Um dos avanços fundamentais que essa ferramenta promove na qualidade das informações e facilitação do trabalho é a eliminação de erros de fluxo e preenchimento do *Questionário PED*. A consulta sistemática ao *Manual do Entrevistador PED* também é enfatizada, sendo salientado seu uso, como um recurso importante para evitar incorreções na captação, lembrando sempre do apoio fornecido pela coordenação de campo, equipe de supervisores e, quando necessário, das demais equipes para questões mais complexas.

O *Questionário PED* é aplicado a todos os moradores do domicílio sorteado, sendo que há uma seleção entre os blocos que serão respondidos de acordo com a idade do indivíduo. Para aqueles com quatorze anos e mais, é indicada a coleta de informações direta e pessoalmente. Em caso de impossibilidade de contato com esse indivíduo em um primeiro momento, devem ser realizadas duas novas tentativas. Apenas no terceiro contato é permitido ao pesquisador o uso do recurso de coleta indireta das informações, ou seja, através de algum outro membro da família/domicílio, desde que este tenha condições de fornecê-las com a maior precisão possível.

Para facilitar e garantir a correta localização do domicílio a ser pesquisado o entrevistador recebe uma listagem do setor censitário, onde constam os endereços dos domicílios selecionados e de todos os vizinhos, além de mapas e croquis bastante detalhados produzidos pelos listadores PED. São repassadas também informações sobre pontos de referência e ruas próximas mais importantes e conhecidas, além da ferramenta GPS, que pode ser acionada através do *tablet*. Todas essas iniciativas e ferramentas disponibilizadas visam a localização correta do domicílio, que é fundamental para garantir que os domicílios efetivamente pesquisados sejam aqueles selecionados pela amostra, eliminando assim possíveis desvios.

- Supervisão da coleta

Esta atividade tem como finalidade assegurar a qualidade da produção de dados no momento da coleta, abarcando tanto a gestão direta do campo quanto o acompanhamento direto de sua execução, através de suporte técnico dado ao desenvolvimento das entrevistas.

Nesse sentido, cabe à equipe de supervisores de campo participar ativamente nas decisões sobre a distribuição e redistribuição da amostra, e, com igual atenção, acompanhar constantemente a coleta, bem como fornecer suporte para essa atividade – solucionando dúvidas, corrigindo equívocos, tendo por referência as normas metodológicas da Pesquisa.

A supervisão também desenvolve papel crucial no controle da qualidade das informações, constituindo-se, por suas atribuições intrínsecas, no primeiro sensor interno de precisão e adequação do esforço de aplicação do *Questionário PED*. E, para realizar a contento suas tarefas imbuída dessa diretriz, tem várias ferramentas tecnológicas à sua disposição, como versões extensas e resumidas do *Questionário PED*, e programa de consistência.

A programação de consistência desenvolvida especialmente para o uso da equipe de supervisão é capaz de detectar erros de aplicação simples, considerando que os erros de fluxo e preenchimento dos questionários foram eliminados, a priori, pela ferramenta eletrônica de coleta (Tablet). Dessa forma, a supervisão atuará, para além do controle quantitativo e ritmo da produção de entrevistas, na eliminação de erros de menor expressão.

Deve-se considerar, nesse sentido, que gama não desprezível de erros ou inconsistências nas informações poderão ser solucionadas precocemente, evitando sobrecarga das equipes de controle de qualidade. Para a solução dos erros e inconsistências detectados, os supervisores contarão com a possibilidade de contato com o entrevistador, diretamente com os moradores respondentes (através do uso de telefone) e com o apoio das demais equipes de suporte da pesquisa.

A estrutura atual da PED conta com várias equipes de entrevistadores, cada uma composta idealmente por até 5 membros e coordenada por um supervisor. Isso para garantir que, apesar de remessa eletrônica do trabalho, o supervisor possa acompanhar diretamente e com proximidade o trabalho dos entrevistadores de sua equipe. A depender dos obstáculos que os entrevistadores encontrem no acesso e contato com os moradores o acompanhamento do supervisor pode ser até presencial em campo.

Consideradas aptas pela equipe de supervisão, as entrevistas realizadas devem ser continuamente disponibilizadas para o processo de conferências da equipe de controle de qualidade. Essa liberação deve ocorrer quando estas sejam observadas o conjunto de regras/normativas metodológicas PED, para todas as entrevistas de um domicílio. A verificação dessas condições, contudo, deve ser cumprida com celeridade suficiente para garantir um ritmo de trabalho satisfatório às etapas posteriores do ciclo de execução PED.

Dado o volume de entrevistas e de entrevistadores, a supervisão de campo é executada por uma equipe de 7 profissionais, cuja responsabilidade se dirige a 1/7 ou 1/6 (período de ausências, férias, licenciamentos, etc.) do total de trabalho e pessoal envolvido diretamente na coleta.

- Controle de qualidade interno e externo

Embora estejam previstos vários dispositivos e controles voltados à manutenção da qualidade, permeando todas funcionalidades e ações da coleta, na estrutura de execução PED há uma área especializada na identificação de eventuais incorreções – *Controle de Qualidade da Captação*. Essa área, cujas funcionalidades e ações são desenvolvidas, preponderantemente, durante o mês de coleta, está subdividida em duas ações que contam com equipes especializadas - a de *Controle de Qualidade Interna* e a de *Controle de Qualidade Externa*.

A atuação das equipes de controle de qualidade é iniciada imediatamente após a Supervisão de Campo ter concluído as atividades de recepção e avaliação dos domicílios entrevistados, cabendo-lhes a observância dos parâmetros conceituais PED, a coerência e fidelidade das informações captadas. Isto é feito através de duas perspectivas distintas – uma feita em escritório (interna), que revisa integralmente todas as entrevistas individuais, e outra que confirma, em campo (externa), a veracidade das informações apuradas.

Para maior agilidade do processo de execução, não há uma cronologia definida para a atuação das equipes de controle de qualidade. De tal sorte, o Controle Interno de Qualidade poderá ser realizado antes da

avaliação da Equipe de Qualidade Externa, mas não necessariamente. Esse ordenamento dependerá da disponibilidade de integrantes dessas equipes, assim como de estratégias que otimizem tempo e recursos – por exemplo, reunir domicílios pela proximidade geográfica para organizar uma visita de checagem menos onerosa, etc. A única exigência imposta à lógica dos trabalhos dessas equipes de controle é a não simultaneidade, para um único domicílio, de verificações interna e externa.

Especificamente sob o olhar da **equipe de controle de qualidade interna**, passam todas as entrevistas individuais realizadas (todos os indivíduos residentes no domicílio investigado), para que sejam minuciosamente examinadas e afastada a possibilidade de erros ou inconsistências. Para a efetividade desse intento, os profissionais que desenvolvem essa atividade devem ser exaustivamente treinados e profundamente conhecedores das regras metodológicas e de consistência da PED, sendo igualmente fundamentais para o bom andamento dos trabalhos conhecimento sobre o mercado de trabalho e percepção sobre a realidade social. Apoiando o trabalho de leitura crítica das entrevistas realizadas, o sistema de gestão e acompanhamento de campo PED oferece funcionalidades como cruzamento de questões chave, programações de consistências e a possibilidade de leituras sintéticas do conjunto de entrevistas de um mesmo domicílio.

O **controle de qualidade externo** é um procedimento no qual os setores censitários selecionados e pesquisados são revisitados por profissionais treinados na identificação de domicílios e na metodologia do questionário PED. Essa revisita cumpre três verificações principais: localização correta do domicílio entrevistado, fidedignidade das informações captadas e confirmação de dados de conteúdo.

A correta localização dos domicílios integrantes da amostra do mês de pesquisa é verificada para aquelas unidades domiciliares que contam com entrevistas realizadas e também para aquelas cujas entrevistas não foram possíveis - por estarem vagas, por se encontrarem fechadas no momento da entrevista ou porque, devido a mudanças da organização urbana, as unidades domiciliares deixaram de existir. De tal forma, são validadas as narrativas de diversas situações trazidas pela equipe de entrevistadores e identificados os casos em que houve equívoco na localização do domicílio selecionado. Nessa oportunidade, a equipe do controle de qualidade externa também tem como atribuição a verificação e validação de indicações de entrevistadores quanto a mudanças/atualizações no Cadastro de Domicílios da Pesquisa (Listagens). Essa atividade é desenvolvida em simultâneo à checagem das entrevistas in loco, otimizando-se ao máximo os deslocamentos.

Mesmo sendo uma atividade trabalhosa, o deslocamento de profissionais especializados em campo para visitar parcela dos domicílios entrevistados, visa garantir a fidedignidade das informações e se converte em bem precioso para investigações de caráter contínuo – nas quais a permanência por longos anos pode gerar relaxamento de procedimentos e cuidados. Através da revisita é possível confirmar a identidade dos moradores residentes, o cumprimento da exigência metodológica de três contatos para a realização de entrevistas indiretas, o correto arrolamento de todos os moradores, etc.

O trabalho das equipes de controle de qualidade deverá ser exercido em constante diálogo com o trabalho da supervisão. Isso porque o procedimento de correção e esclarecimento de dúvidas é interativo, possibilitando a todos os componentes do processo de trabalho contínua oportunidade de aperfeiçoamento. Nos casos limites em que as correções ou esclarecimentos não forem possíveis somente através do contato com o entrevistador, o contato com o morador respondente poderá ser retomado, por via telefônica ou mesmo retorno ao campo.

Consistência eletrônica final

Concluídas as verificações e solucionadas as dúvidas para o conjunto de entrevistas de cada domicílio, o percurso de investigação PED é encerrado com a submissão das informações captadas a um último filtro de conferência – a **Consistência eletrônica final**. Sua finalidade é evitar que erros ou incoerências não percebidas ou, inadvertidamente, surgidos ao longo do processo de trabalho sejam transferidos ao banco de dados.

Está à disposição das atividades de Consistência Final uma programação que utiliza regras metodológicas de preenchimento do **Questionário PED**, que executa cruzamentos entre diversas questões, apontando respostas fora de limites aceitáveis (domínios de uma variável) ou incoerências de conteúdo nas respostas de questões associadas (relação entre variáveis).

Cabe referir que, ao longo dos processos de captação e de controle de qualidade, ferramentas eletrônicas de consistência são utilizadas pelas várias equipes de campo com a finalidade de agilizar e apoiar conferências ou mesmo corrigir possíveis erros de preenchimento do **Questionário PED**. Dessa forma, no momento da coleta, o programa desenvolvido para a captação das informações em **Tablet** é capaz de garantir a correção de fluxos e a totalidade do preenchimento das questões com informações válidas. Na sequência, durante o trabalho das equipes de supervisão de campo e de controle de qualidade interna são utilizados recursos de consistências parciais, organizados de acordo com seu nível de complexidade e exigência de conhecimento metodológico atinentes a cada uma dessas atividades.

Desse modo, a Consistência Final se constitui em retomada conjunta de todos os procedimentos de conferência eletrônica aplicado anteriormente.

c) Atividades realizadas no mês posterior ao da coleta

Concluída a etapa de coleta de dados, com todas entrevistas realizadas validadas e consistidas, totaliza-se a base de dados PED, como um produto imediato da plataforma eletrônica de gestão e acompanhamento de campo. Além da base de dados, um conjunto de tabelas contendo os principais indicadores de divulgação mensal e anual também derivam desse Sistema.

Para melhor difusão dos resultados apurados, entretanto, as equipes regionais dedicadas à execução PED devem organizar divulgações regulares, produzindo, para tanto, textos analíticos breves acompanhando indicadores da condição socioeconômica da população em idade ativa local.

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
COLETA DE DADOS PARA A PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO						
OBJETO	PARÂMETRO DE CÁLCULO DOS PREÇOS MÉDIOS					
	Valor Mensal Estimado para pesquisa de 2.500 domicílios no DF	Valor Mensal Estimado para pesquisa de 500 domicílios nos 12 municípios goianos Limitrofes ao DF	Valor Mensal Estimado para pesquisa de 500 domicílios nos 12 municípios goianos Limitrofes ao DF	Valor Estimado para 11 meses de coleta no DF (amostra de 2.500 domicílios)	Valor estimado para 6 meses de coleta nos 12 Municípios goianos adjacentes ao DF (Amostra de 500 domicílios)	Valor total estimado para o cronograma de 12 meses execução do contrato (11 coletas no DF e 6 no Entorno)
Coleta de dados para a Pesquisa de Emprego e Desemprego do Distrito Federal – PED/DF, em amostra mensal de 2.500 domicílios residenciais urbanos, localizados nas Regiões Administrativas do Distrito Federal e em 500 domicílios urbanos localizados em 12 municípios goianos adjacentes ao DF, seguindo padrões metodológicos específicos da PED, totalizando 3.000 domicílios por mês.						

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

(Papel Timbrado da LICITANTE)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 08/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2019.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93)

(Papel Timbrado da LICITANTE)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 08/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Brasília (DF), ____ de _____ de 2019.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A N E X O - IV**MODELO DA DECLARAÇÃO**

(Inexistência de Fatos Impeditivos)

(Papel Timbrado da LICITANTE)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 08/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2019.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

A N E X O - V**(MINUTA DE CONTRATO)**

CONTRATO Nº. XXXX/2019, A SER CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN E A EMPRESA _____.

Processo nº. 00121-00001945/2019-18.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 00046060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM - Bloco H, Edício CODEPLAN, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49, e, por sua Diretora Administrativa Financeira, **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ**, brasileira, solteira, Advogada, OAB-DF 29.149 portadora da carteira de identidade nº 3.283.352 SSP/DF e CPF nº 009.218.924-54, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 08/2019, constante do Processo nº 00121-00001945/2019-18 e, em conformidade com a Resolução Nº 071, de 30 de julho de 2018, do Conselho de Administração – CONSAD, da CODEPLAN, elaborada com base no disposto no Art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; em conformidade com o Decreto Distrital nº 23.460/02, e suas alterações, e, ainda, conforme a Decisão da Diretoria Colegiada da CODEPLAN, Sessão nº XXXX, datada de XX/XX/XXXX, resolvem celebrar este Contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviços de coleta de dados (informações) para a Pesquisa de Emprego e Desemprego do Distrito Federal – PED/DF, em amostra de domicílios residenciais urbanos, localizados nas 33 Regiões Administrativas do Distrito Federal e em 12 municípios goianos adjacentes, seguindo padrões e critérios metodológicos específicos da PED, e conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexo Único deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, por interesse da CODEPLAN, ser renovado ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, de acordo com o disposto no art. 21, inciso II, da Resolução 071/2018 – CONSAD/CODEPLAN.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

4.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do ato convocatório da Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2019, nos moldes do Art. 58, Inciso VIII da Resolução 071/2018 do CONSAD - CODEPLAN.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

5.1. O valor total do presente ajuste é de R\$ () por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho Programa de Trabalho nº **04.122.6203.3711.0007** (Realização de Estudos e Pesquisas) - Fonte: 100 - Natureza da Despesa: 33.90.39. Nota de Empenho nº: ____/2019. Data: XX/XX/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Será admitido o Reajuste deste Contrato com base no Índice de Preços ao Consumido Amplo - IPCA, apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, conforme art. 2º, do Decreto nº 37.121/2016, a contar da data da assinatura no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor do Contrato será efetuado em 11 parcelas mensais, a partir da entrega do primeiro produto mensal da coleta de dados realizado pela contratada, em conformidade com as condições previstas no cronograma de pagamento e de execução da pesquisa (Item 5 e 6) e após efetivada cada entrega mensal de questionários aplicados. O pagamento também estará condicionado à verificação qualitativa, pela equipe de checagem, dos serviços prestados. Após a checagem e recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, a CONTRATANTE terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento (Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009). A nota fiscal deverá estar devidamente atestada por empregado designado pela CODEPLAN, de acordo com as exigências administrativas em vigor e acompanhada da seguinte documentação:

7.1.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

7.1.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de: certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal;

7.1.3. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

7.1.4. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal.

Parágrafo Primeiro: O pagamento fica condicionado, ainda, à apresentação da Certidão Negativa de Débitos para com o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal e Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (União), Estadual ou Municipal, em plena validade, não cabendo direito a reclamação, indenização, multa, reajuste, correção monetária ou compensação de qualquer natureza; e Guia de Recolhimento do INSS devidamente autenticada, acompanhada da respectiva folha de pagamento, conforme o Parágrafo 3º do Art. 42 do Decreto Federal n.º 2.173, de 05.03.97 e Certificado de Regularidade de Situação - CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036/90.

Parágrafo Segundo: As faturas somente serão pagas após o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo de pagamento estipulado no Edital ou neste Contrato, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do presente Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade para execução dos serviços;

8.2. Manter, durante o tempo da execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação (Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN);

8.3. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à implementação dos serviços previstos no Termo de Referência;

8.4. Apresentar, em conformidade com cronograma, a nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados;

8.5. Responsabilizar-se civilmente por todos e quaisquer danos materiais, morais e/ou prejuízos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à CONTRATANTE ou a terceiros;

8.6. Responsabilizar-se por todas obrigações trabalhistas, como pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos, seguro de vida, transporte, quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal e demais despesas eventuais decorrentes da prestação de serviços;

8.7. Manter, no mínimo, os pisos salariais acordados em dissídios, convenções coletivas, acordos trabalhistas do local onde os serviços são contratados e prestados;

8.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e constante neste Termo;

8.9. Garantir as facilidades necessárias e o acesso de empregados da CONTRATANTE em suas dependências, para a realização de auditoria nos serviços contratados;

8.10. Substituir qualquer dos pesquisadores, quando solicitado pela CONTRATANTE, caso seja confirmado qualquer conduta inadequada aos serviços;

8.11. Elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.

8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

8.13. Relatar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.14. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos; com os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 c/c Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN.

8.17. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo Executor, arcando com o custo de todos os materiais necessários. O critério para a reprovação dos serviços levará em conta as checagens realizadas pela equipe técnica da CONTRATANTE. Na checagem será verificado se a entrevista foi realizada, se o entrevistador percorreu todo o questionário e se os critérios metodológicos foram observados. O registro das checagens será realizado em formulário próprio, permitindo à contratada identificar qual o problema verificado e em que lugar ele ocorreu. O serviço poderá ser reprovado, segundo critério de avaliação técnica da CONTRATANTE. Entende-se por problemas as incoerências com as informações coletadas ou nos procedimentos de aplicação das entrevistas. Ao longo da execução do contrato a empresa será orientada no sentido de minimizar os problemas na coleta dos dados.

8.18. A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a(s) correção(ões) do(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, ressaltando-se que o ato de recebimento não importará, necessariamente, na sua aceitação.

8.19. Atender a todas as orientações do Executor, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

8.20. Substituir imediatamente, por determinação do Executor, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

8.21. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE.

8.22. Garantir o sigilo absoluto das informações coletadas, abstendo-se de ceder e/ou comercializar a base de dados ou qualquer informação nela constante. O produto objeto da prestação de serviços pela Contratada é de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

8.23. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Indicar um gestor do Contrato, conforme Decreto Distrital nº 32.598/2010 c/c Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN;

9.2. Cumprir os compromissos financeiros de acordo com as condições e preços pactuados com a CONTRATADA;

9.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato e do Termo de Referência;

9.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades observadas no serviço prestado;

9.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em decorrência da prestação de serviços, efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato;

9.6. Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta e, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os parâmetros técnicos e qualidade exigida;

9.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado, para que sejam adotadas medidas corretivas;

9.8. Disponibilizar à CONTRATADA, a lista de endereços amostrados, os parâmetros qualitativos exigidos e critérios técnicos, metodológicos e de limites quantitativo estabelecidos para os casos de substituição de endereços.

CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO

10.1. Toda e qualquer alteração do avençado neste Contrato somente poderá ocorrer por acordo entre as partes e deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA ONZE - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA

12.1. A empresa deverá recolher em nome da CODEPLAN uma das modalidades de garantia contratual definidas no Art. 59, §1º da Resolução 071/2018 - CONSAD - CODEPLAN, em até 10 (dez) dias, após a data de assinatura deste Contrato;

12.2. O valor da garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, mediante uma das modalidades previstas no art. 59, §1º da Resolução 071/2018, CONSAD/CODEPLAN, à escolha do **CONTRATADO** e deverá ser recolhido no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da celebração deste;

12.3. A garantia prestada pela **CONTRATADA**, será liberada ou restituída após execução do Contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I, do § 1º do Art. 59 da Resolução 071/2018 - CONSAD - CODEPLAN;

12.4. A garantia será levantada pela **CONTRATADA** mediante expressa declaração nos autos do Gestor ou Gestor Substituto do Contrato, por parte da CODEPLAN, de que foram cumpridos todos os termos contratuais.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, de acordo com o disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e, no Decreto Distrital nº. 26.851, de 30 de maio de 2006, e suas alterações, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa.

13.2. A multa será imposta à **CONTRATADA** por atraso injustificado na entrega ou execução deste Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da **CONTRATANTE**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, recusa parcial ou total na entrega de material, recusa na conclusão do serviço ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste ajuste, exceto prazo de entrega.

13.3. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e será executada após processo administrativo, oferecida à **CONTRATADA** a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da mesma norma legal, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada, prevista na Cláusula Treze, acima;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente, que será descontada dos pagamentos;

13.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução deste Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

13.6. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 2º do Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e observado o princípio da proporcionalidade;

13.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da **CONTRATANTE** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do Parágrafo Primeiro;

13.9. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do Parágrafo Primeiro não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades;

13.10. A eventual aplicação de multa prevista neste Contrato não exime a **CONTRATADA** de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos causados à Fazenda do Distrito Federal, devidos a problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo;

13.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior, e o que mais constar nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DO EXECUTOR

14.1. A **CONTRATANTE** designará um Executor para este Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA QUINZE - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os Débitos da **CONTRATADA** para com o Distrito Federal, decorrentes ou não deste ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA DISSOLUÇÃO

16.1. Esta avença poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando para tanto, que haja manifestação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por uma das partes, sem interrupção do curso normal da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO

17.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78 da Resolução 071/2018 - CONSAD - CODEPLAN;

17.2. A Rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral da CODEPLAN, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Resolução 071/2018 - CONSAD - CODEPLAN; por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CODEPLAN, e; judicial, nos termos da legislação;

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 supracitado, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à:

I - devolução de garantia;

II - pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

17.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

17.6. Caso ocorra a rescisão por ato unilateral e escrito da CODEPLAN, na forma prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, conforme previsto no art. 80 da Resolução 071/2018 - CONSAD - CODEPLAN, sem prejuízo das sanções aplicáveis, as consequências serão:

I - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CODEPLAN, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

II - retenção de pagamentos devidos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CODEPLAN.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Contrato, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

Parágrafo único: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA ASSINATURA

19.1. E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília - DF, XX de XXXXX de 2019.

PELA CONTRATANTE:

JEANSLEY CHARLES DE LIMA
Presidente

JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA ALVES FERREIRA - MATR.0003660-9**, Chefe do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios-Substituto(a), em 07/11/2019, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **31102927** código CRC= **3322FB90**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751

00121-00001945/2019-18

Doc. SEI/GDF 31102927